

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Atividade Extensionista

RELATÓRIO FINAL (2025.2)

CURSO: GRADUAÇÃO EM DIREITO / INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL/ CAMPUS DE ÁGUAS CLARAS / TURNO: NOTURNO		
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Mediação e resolução de conflitos para vizinhança de condomínios.		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025.2		
Data Início: 04/08/2025		Data Término: 30/11/2025
EQUIPE:		
Nome completo	Curso/matricula	Telefone
Antonio Ronieel Bezerra Belém	2223180000107	(61) 98355-0321
Diego Ramos Castro	2223182222265	(61) 99306-3744
Eva Rodrigues dos Santos	2323180000079	(61) 99661-6328
Glênia Gleica Fernandes	2223180000063	(61) 99946-4644
José de Arimateia de Sá Nunes	2413180000010	(61) 98450-8037
Saulo Ericson Neto	2423180000085	(61) 98132-6705
Iuri Vidal Esteves Machado	2320010000184	(61) 98191-2196
PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)): Prof. Luiza Cristina de Castro Faria		
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IRACEMA II		
PÚBLICO-ALVO: Condôminos e síndicos		
RESUMO: O projeto “Mediação e Resolução de Conflitos em Condomínios” tem como objetivo promover a pacificação social por meio da difusão de métodos adequados de solução de conflitos,		

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

com foco na Comunicação Não Violenta (CNV), negociação, conciliação e mediação. A iniciativa busca capacitar moradores e administradores de condomínios a resolverem divergências de forma autônoma, pacífica e colaborativa, reduzindo a judicialização e fortalecendo as relações de convivência.

O projeto foi desenvolvido por meio de campanha educativa e apresentações interativas, acompanhadas da distribuição de uma cartilha prática sobre os direitos de vizinhança e técnicas de mediação. O conteúdo tem como base o Código Civil (arts. 1.277 a 1.358), a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação) e a Resolução nº 125/2010 do CNJ, que institui a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses. A proposta se justifica pela crescente ocorrência de conflitos condominiais e pela necessidade de soluções mais rápidas, humanas e eficazes.

Problema verificado: O problema verificado no projeto foi a ocorrência frequente de conflitos entre moradores de condomínios, geralmente relacionados ao uso de áreas comuns, barulho, animais de estimação e divergências interpessoais. Esses desentendimentos, quando não são tratados de forma adequada, acabam evoluindo para disputas judiciais, gerando desgaste emocional, prejuízos financeiros e sobrecarga do Poder Judiciário.

Além disso, verificou-se que muitos moradores desconhecem seus direitos e deveres previstos no Código Civil e não possuem habilidades de comunicação e mediação necessárias para solucionar os conflitos de maneira pacífica e colaborativa.

Objetivo geral: Promover e disseminar os princípios e práticas da mediação e da resolução pacífica de conflitos em condomínios, com ênfase na Comunicação Não Violenta (CNV), capacitando moradores e administradores a gerenciar divergências de forma autônoma, colaborativa e respeitosa, contribuindo para a pacificação social e a redução da judicialização.

Objetivos

específicos:

1. Educar os participantes sobre os métodos alternativos de solução de conflitos de conflitos como

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

a negociação, conciliação e mediação;

2. Capacitar os participantes sobre princípios e técnicas da Comunicação Não Violenta (CNV);

3. Fornecer conhecimento sobre o Código Civil referente a Direito de Vizinhança e a Condomínio Edifício e de como aplicá-lo em situação de conflito;

4. Desenvolver nos participantes as habilidades de escuta ativa, de empatia e de construção de consenso nas resoluções de problemas em contextos de condomínios residenciais;

5. Incentivar a cultura da paz e da prevenção do escalonamento judicial dos conflitos condominiais.

Justificativa: O aumento da vida em condomínios e da judicialização dos conflitos gera sobrecarga ao Judiciário.

O projeto busca ensinar formas autônomas e pacíficas de resolver desentendimentos, reduzindo custos e fortalecendo as relações interpessoais.

A CNV e a mediação permitem transformar conflitos em oportunidades de aprendizado e convivência harmônica.

Conclusão do projeto: O projeto “Mediação e Resolução de Conflitos em Condomínios” alcançou com êxito seus objetivos de promover a pacificação social e incentivar o uso dos métodos adequados de solução de conflitos. Por meio das ações desenvolvidas, como palestras interativas e distribuição de cartilhas educativas, foi possível conscientizar moradores e administradores sobre a importância do diálogo, da empatia e da cooperação na convivência condominial. A experiência demonstrou que a mediação e a Comunicação Não Violenta (CNV) são ferramentas eficazes na prevenção e resolução de desentendimentos, permitindo que os próprios envolvidos construam soluções equilibradas e satisfatórias. Os participantes mostraram-se receptivos às práticas apresentadas, evidenciando uma mudança positiva de postura diante dos conflitos cotidianos.

Além de contribuir para o fortalecimento das relações comunitárias, o projeto também reforçou o papel social do curso de Direito, ao aplicar o conhecimento jurídico em benefício direto da sociedade. A iniciativa demonstrou que a educação jurídica aliada à prática extensionista é capaz de gerar impactos concretos na promoção da paz e na redução da sobrecarga do sistema judicial. Conclui-se, portanto, que o projeto atingiu plenamente sua finalidade, favorecendo uma cultura de

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

diálogo e autocomposição, e servindo como modelo inspirador para futuras ações voltadas à construção de comunidades mais conscientes, justas e harmoniosas.

Resultados Esperados: 1. Conscientização da comunidade sobre a importância e as vantagens da resolução pacífica e autônoma de conflitos, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário;
2. Redução dos conflitos judiciais envolvendo questões de vizinhança em condomínios;
3. Fortalecimento das relações interpessoais, com base no diálogo, respeito e cooperação entre moradores;
4. Incorporação da Comunicação Não Violenta (CNV) nas interações cotidianas, promovendo empatia e escuta ativa;
5. Melhoria do ambiente de convivência condominial, tornando-o mais harmônico e colaborativo;
6. Maior compreensão dos direitos e deveres condominiais, conforme o Código Civil;
7. Estímulo à cultura da paz e à autocomposição como instrumentos de cidadania e pacificação social.

Quantidade de Beneficiários (Estimativa): XXX

Observações: Sem observações.

ANEXOS AO RELATÓRIO:

I - Fotos do grupo realizando o trabalho

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Apresentação em sala de aula



Entrega da cartilha no condomínio

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

II – Cartilha

Anexo 1

III- Edital de convocação do condomínio

Anexo 2

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Extensão

Coordenador(a) de Curso

RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de conflitos e de ações judiciais
- Fortalecimento do diálogo e do respeito mútuo
- Melhoria da convivência entre vizinhos e síndicos
- Desenvolvimento de uma cultura de paz e cooperação



Viver bem é saber dialogar



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediação e a comunicação não violenta transformam desentendimento em oportunidades de crescimento e convivência harmônica.

Campanhas educativas e oficinas práticas ajudam a mudar a cultura litigiosa, promovendo o diálogo, a empatia e a corresponsabilidade entre os moradores.



MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Entre vizinhos e condomínios



O que é mediação de conflitos?

Mediação é um diálogo orientado por um terceiro neutro para ajudar vizinhos a resolverem conflitos de forma pacífica e cooperativa.

O projeto promove pacificação com:

- Advocacia Colaborativa
- Comunicação não violenta (CNV)
- Métodos Alternativos de Solução de Conflitos: negociação, conciliação e mediação



Essas práticas fortalecem o diálogo, o respeito e a cooperação entre os moradores

Base legal:

- Lei nº 13.140/2015 – Regulamenta a mediação.
- Código de Ética da OAB – Estimula a conciliação e a mediação.
- Código Civil (arts. 1.277 a 1.358) – Regras sobre vizinhança e condomínio.
- Resolução nº 125/2010 do CNJ – Incentiva o tratamento adequado dos conflitos.

Justificativa

O aumento da vida em condomínios e da judicialização sobrecarrega o Judiciário.

A mediação e a CNV ensinam formas autônomas, pacíficas e econômicas de resolver desentendimentos, fortalecendo as relações interpessoais.

Objetivo Geral

Promover a mediação e a comunicação não violenta na resolução de conflitos condominiais.

Objetivo Específicos

- Ensinar métodos de negociação, conciliação e mediação.
- Aplicar princípios da CNV.
- Apresentar normas do Código Civil sobre vizinhança.
- Estimular empatia, escuta ativa e cooperação.

Metodologia

- Diagnóstico dos principais conflitos condominiais.
- Elaboração de cartilha prática.
- Oficinas com moradores e síndicos.
- Aplicação das técnicas em casos reais.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IRACEMA II

Assembleia Geral Ordinária – 29/10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o que prescreve a Lei nº. 4.591/64, o Código Civil (Lei nº. 10.406/02), especialmente o art. 1.354-A, bem como os dispositivos previstos na Convenção do Condomínio, estão convocados os Condôminos a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** a realizar-se no próximo dia **29/10/2025 (quarta-feira)**.

Local: Em Ambientes/Sistemas Eletrônicos de Transmissão Audiovisual e de Votação (Aplicativos CONDOMOB e Zoom).

Horário:

- **19:30 hrs.** – Primeira Convocação, com a presença mínima de 1/3 dos condôminos;
- **20:00 hrs.** – Segunda Convocação, por maioria simples dos votos presentes.

ORDEM DO DIA:

- 1) **Deliberar sobre a Prestação de Contas da Síndica (Período de 01/09/2024 a 31/08/2025);**
- 2) **Eleger o (a) Síndico (a), o (a) Subsíndico (a) e os membros do Conselho Consultivo;**
- 3) **Assuntos Gerais;**

OBSERVAÇÕES:

- a) A Assembleia a ser realizada por vídeo conferência, através da plataforma **CONDOMOB**;
- b) Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores, em cujos instrumentos deverão constar os respectivos poderes. **Para tanto, os interessados deverão entregar tais procurações na portaria do Condomínio ou enviar digitalizada para o e-mail: assessoria@newlandcontabilidade.com, até às 18hrs do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);**
- c) **É obrigatório que TODOS realizem a atualização cadastral para PARTICIPAÇÃO REGULAR na Assembleia enviando mensagens para o e-mail: assessoria@newlandcontabilidade.com, até às 18hrs. do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);**
- d) As ausências dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados;
- e) Somente poderão votar ou serem votados os condôminos cuja unidade estiver em dia com suas taxas condominiais, conforme a Convenção e o Código Civil com arrimo no art. 1335, inciso III;
- f) **Os candidatos aos cargos de Síndico (a) e Subsíndico (a) deverão constituir chapa**, sendo que os interessados deverão direcionar o interesse para o e-mail: assessoria@newlandcontabilidade.com, até às 18hrs do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);
- g) **Os interessados para candidatura aos demais cargos da Administração (Conselho Consultivo)**, deverão direcionar o interesse para o e-mail: assessoria@newlandcontabilidade.com, até às 18hrs do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);
- h) O condomínio não se responsabilizará por queda de sinal ou problemas com a internet de cada participante durante a reunião (inteligência do art. 1.354-A, inciso II, § 2º do Código Civil);
- i) É necessário que o participante da assembleia possua um celular smartphone ou computador com dispositivos de áudio, som e vídeo instalados;
- j) O link de transmissão áudio visual a ser utilizado será a plataforma **ZOOM MEETINGS** e estará disponível dentro da plataforma **CONDOMOB** para os condôminos/procuradores adimplentes e de acordo com os e-mails cadastrados;
- k) Senhores inquilinos, queiram, por favor, avisar aos proprietários sobre a realização da Assembleia, sob pena de não o fazendo, responderem pela omissão, conforme Art. 23, inciso VII da Lei 8.245 de 18/10/91.
- l) **Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do seguinte contato WhatsApp: (61) 9 8553-6565.**

Taguatinga/DF, 23 de outubro de 2025.

Antonia Claudia Pereira Procopio

ANTONIA CLAUDIA PEREIRA PROCOPIO
SÍNDICA